



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/25

Chamada Pública nº 001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**



MINUTA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00000022/25

A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, inscrita no CNPJ sob n.05.193.073/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Contratação e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia, 24 de abril de 2025 às **09:00 horas**, no Prédio do Porto Futuro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARIRU Especificação : CARIRU FOLHA, em maço de 100g, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		1.500	QUILO	12,67	19.005,00



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

2	CHEIRO VERDE Especificação : em maço de 100g, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		1.000	QUILO	20,57	20.570,00
3	COUVE Especificação : COUVE FOLHA, em maço de 100g, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		1.500	QUILO	17,19	25.785,00
4	PIMENTINHA Especificação: nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		1.500	QUILO	15,75	23.625,00
5	MACAXEIRA Especificação: nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, descascadas, embaladas em sacos transparentes resistentes contendo 1kg. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		4.000	QUILO	7,63	30.520,00
6	MAMÃO Especificação: novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em caixas resistente. PESO MÉDIO DA UNIDADE 500G.		5.000	QUILO	9,12	45.600,00
7	ABOBORA Especificação: ABOBORA MADURA, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		8.000	QUILO	6,36	50.880,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA Especificação : 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 1KG, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, COM SELO DE GARANTIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 (DUAS) VEZES NO MÊS.		11.000	QUILO	13,34	146.740,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Especificação : 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 1KG, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, COM SELO DE GARANTIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 (DUAS) VEZES NO MÊS.		11.000	QUILO	13,31	146.410,00
10	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI Especificação : POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE GARANTIA DOS		5.000	QUILO	12,86	64.300,00



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

	ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 (DUAS) VEZES NO MÊS.					
11	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ Especificação: POLPA DE FRUTA, sabor CAJU, 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 1KG, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, com selo de garantia dos órgãos competentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2(duas) VEZES NO MÊS		11.000	QUILO	14,16	155.760,00
12	MELANCIA Especificação: MELANCIA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em caixas resistentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		28.000	QUILO	5,92	165.760,00
13	BANANA Especificação: BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas acondicionadas em caixa resistente, ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		5.000	QUILO	7,94	39.700,00
14	LIMÃO Especificação: LIMÃO: 1ª qualidade, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E PARTES AMOLECIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		2.200	QUILO	7.13	15.686,00
15	LARANJA Especificação: LARANJA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em sacas de tela resistentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		7.000	QUILO	6,01	42.070,00
16	PEPINO Especificação: PEPINO, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.		5.800	QUILO	8,48	49.184,00
17	COLORAU Especificação: COLORAU - base de urucum - características: produto a base de urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso líquido, com data de validade e fabricação. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade:mínimo de 1 ano.		1.100	QUILO	21.99	24.189,00
18	ALFACE Especificação: ALFACE, em maço de 100g, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas,		1.500	QUILO	19.63	29.445,00



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

	acondicionado em embalagem transparente e resistente. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS.					
19	FARINHA DE TAPIOCA Especificação: Farinha de Tapioca da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente OS dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 200G. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.		5.000	QUILO	13,00	65.000,00
20	TANGERINA Especificação: tipo médio, frescos, selecionados, produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo, limpa, aspera e fosco Cor, odor e aspecto característico, validade: O produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores a data da entrega. Embalagem primária formas com até 30 unidades. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 12 formas.		5.000	QUILO	8,76	43.800,00
21	FARINHA DE MANDIOCA Especificação: Farinha de Mandioca, classe média, com baixa acidez, acondicionada em embalagem de 01 kg, resistente e transparente, com selo de garantia dos órgãos competentes, com pesagem e prazo de validade.Registro no órgão fiscalizador (SIF, SIE ou SIM) quando couber		1.200	QUILO	12,52	15.024,00
22	BATATA DOCE Especificação: batata doce - roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deverá apresentar o peso na embalagem		1.000	QUILO	8,75	8.750,00
23	COCO SECO ESPECIFICAÇÃO: coco seco, produto novo, in natura, saudável de 1ª qualidade, limpo sem casca, preservados sem sujidades.		1.200	QUILO	7,42	8.904,00
24	OVO BRANCO Especificação: OVO BRANCOS: tipo médio, frescos, selecionados, produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo, limpa, aspera e fosco Cor, odor e aspecto característico, validade: O produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores a data da entrega. Embalagem primária formas com até 30 unidades. Embalagem secundária: caixa de papelão com		30.000	UNIDADE	1,78	53.400,00



até 12 formas.					
----------------	--	--	--	--	--

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame, no endereço, Prefeitura Municipal, sala da Comissão Permanente de Contratação -CPC, na Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, que procederá a análise dos projetos de vendas dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes:

Exercício 2025 Atividade 0401.123621008.2.183 **Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEA/PA ENS. MÉDIO**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.191 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-AEE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.192 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-CRECHE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.193 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-EJA**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.194 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.195 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-ENSINO MÉDIO**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.196 **Manutenção do Programa de Alimentação Escola(FNDE)-PNAE-PRÉ-ESCOLA**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.197 **Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-QUILOMBOLA**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.1.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.1.1.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** deste edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (trê) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE Nº **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** que dispõe sobre o PNAE.



5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com o previsto neste edital, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando for o caso deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de três dias contados da devida convocação aos proponentes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto (nome do produto)

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até **30(trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão de Contratação, Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, sites: MURAL DE LICITAÇÕES - TCM PA e Portal da Transparência do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/EEx.



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS DESTA CHAMADA PÚBLICA

11.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA;

ANEXO II - Modelos da declarações;

ANEXO III- Minuta de Contrato.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 02 de abril de 2025.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES

Comissão de Contratação

Presidente



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE
PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/E-mail: _____



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF F	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
		Unitário	Total	
1				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº XX/XXXXXX, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXX					

Valor Total do Contrato



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução

CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, _____ de _____ de _____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____